

Lei nº: 326 de 20 de dezembro de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a pagar aos Vereadores Salários e Encargos"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto,
por seus representantes legais, e seu Prefeito Municipal, nomeiam
a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a
reajustar os vencimentos, salários e proventos das Secretarias
ativas e inativas da Prefeitura Municipal em 31% (trinta e um
por cento), a partir de 1º de dezembro do ano.

Art. 2º — Postogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 1º de dezembro de 1988.

São Gonçalo do Rio Preto, 20 de dezembro de 1988.
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do
mês de dezembro de 1988.
Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE